



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:10.10.2023  
16:47:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2023

Ed. nº 757

PÁG.45

### LEI Nº 556/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de até **R\$ 263.761,35 - (DUZENTOS E SESENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

| CÓDIGOS          | DESCRIÇÃO  |
|------------------|--|
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO        |
| 06.002           | DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA                    |
| 15.452.0007.2072 | PISTA DE CAMINHADA                                       |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 263.761,35                 |
| 51090 - 090      | Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 263.761,35 - (DUZENTOS E SESENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

#### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| CONTA DA RECEITA |   |                       |
|------------------|---|-----------------------|
| RECEITA          | DESCRIÇÃO   | VALOR                 |
| 090              | 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Emendas Especiais | R\$ 263.761,35        |
|                  | <b>TOTAL</b> .....  | <b>R\$ 263.761,35</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RANCHO ALEGRE-PR, 10 de outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
PREFEITO